



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010 DE 06 DE MAIO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145, Centro, Dobrada – SP, CEP 15980-017, inscrito no CNPJ sob nº 54.916.283/0001-45, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Licitações realizará, no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações BLL** (www.bll.org.br), conforme especificado neste edital e seus anexos. A presente licitação será processada e julgada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dobrada, a Sra. Analice Carvalho Silva e auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores municipais, o Sr. Leilson Roberto Francelino, Sr. José Paulo Caetano Alves e Sra. Carla Seixas, nomeados através da Portaria nº 01, de 05 de Janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações e **Decreto Municipal nº 2.022, de 02 de Janeiro de 2024** que regulamenta o Pregão no âmbito municipal e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Fim do recebimento (propostas/documentos): 19/05/2026 às 07h29min Início da análise das propostas: 19/05/2026 às 07h30min Fim da análise das propostas: 19/05/2026 às 07h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 19 DE MAIO DE 2026 HORÁRIO INÍCIO DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	www.bll.org.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

RETIRADA DO EDITAL: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Dobrada, em <http://transparencia.dobrada.sp.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, acessível, também, pelo site www.dobrada.sp.gov.br, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL em www.bll.org.br, ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dobrada/SP, situada na Praça Dr. Carlos Pinto Alves, 145, Centro, de 08h00min às 12h00min e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, sendo definido o custo de sua reprodução gráfica em R\$ 0,25 por página.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TIPO CONSTRUÇÃO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI e artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Dobrada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL BLL COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL COMPRAS, no sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.13.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.

3.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação, que atenderam a todas exigências que dizem respeito à Habilitação.

4.1.1. Para a Cota Principal **LOTE 01 (Itens n°s: 01 a 203)** – os interessados que atendam todas as condições de habilitação do edital.

4.1.2. Para a Cota Reservada **LOTE 02 (Itens n°s: 204 a 217)** – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no **Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art.44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal 2.022/2024.

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

5.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de Habilitação e sua validade jurídica;

VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

6.4. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

6.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o Encerramento do envio de lances.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145, Centro – Dobrada/SP, Cep 15.980-017, em horário de expediente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A presente licitação possui itens exclusivos à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, assim o **LOTE 01 - Cota Principal (itens n°s: 01 a 203)** é ampla a participação e **LOTE 02 – Cota Reservada (itens n°: 204 a 217)** é exclusivo à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.1.1. Os itens referentes a cota reservada mencionada no parágrafo 7.1 são de exclusivo preenchimento para as ME's e EPP's.

7.1.2. As empresas que se enquadram como ME's ou EPP's poderão participar tanto na cota principal quanto na cota reservada.

7.1.3. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, poderá ser automaticamente revertida ao vencedor da Cota Principal, em seus respectivos itens vencedores conforme Art. 49, II, da Lei Complementar 123/06, desde que a mesma apresente proposta para o lote.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do Item;

- Marca;

- Fabricante;

- quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência;

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

7.10. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.

7.11. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.12. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais.**

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo pelo **valor unitário do item.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do Valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de Envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.27. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs).

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.25, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

8.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.33.2. Empresas brasileiras;

8.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

Documentos relativos à habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.37. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

8.38. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.39. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.**

8.39.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.40. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.41. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

os custos da contratação;

9.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 8.39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

10.2.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante Provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

10.4.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

10.6.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.7.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.7.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

10.7.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.1. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

10.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

10.9.2. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo IV**, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021); **b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº Federal 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

g) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº Federal nº 14.133/2021.

10.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

10.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

10.10.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

11.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

15.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no **Anexo I** – Termo de Referência anexo a este Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **03 (três) dias úteis** prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

16.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal nº 2.022/ 2024.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

18. DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

18.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

Decreto Municipal 2.022/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

18.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

18.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

18.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133, de 2021.

19.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

19.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

19.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

19.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ARP

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

21. DA VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

21.1. A vigência e a fiscalização estão previstos no **Anexo I** – Termo de Referência anexo a este Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência anexo a este Edital.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do recurso próprio, estadual ou federal.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 2.022/2024;
- c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 2.022/2024;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 2.022/2024.

24.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 24.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@dobrada.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145, Centro, Dobrada – SP, CEP 15980-017.

25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacao@dobrada.sp.gov.br.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Dobrada revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

27.8. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e www.dobrada.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos com a equipe de pregão, no endereço: **Praça Dr. Carlos Pinto Alves nº 145, Centro, Dobrada – SP, CEP 15980-017**, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Dobrada (licitacao@dobrada.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Dobrada, em Jornal de Grande Circulação Diária, no site oficial do município, e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

29. DOS ANEXOS

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração do Porte da empresa;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE- SP.

Dobrada/SP, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa, pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TIPO CONSTRUÇÃO)**, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TIPO CONSTRUÇÃO)**, COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS “ME ou EPP”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, pelo regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO, com vista a atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL – ABERTA PARA TODOS PARTICIPANTES – 75%

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA CHAPISCO 18 LTS	40	UN	120,01	4.800,40
2	ADESIVO PLÁSTICO EXTRA FORTE PARA TUBOS E CONEXÕES PVC RÍGIDO 850G	200	UN	53,14	10.628,00
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS PVC 850G	200	UN	53,61	10.722,00
4	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA REBOCO	720	LT	15,95	11.484,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM	400	UN	1,97	788,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 150MM	250	UN	7,69	1.922,50
7	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 50MM	200	UN	1,28	256,00
8	ARAME GALVANIZADO 1,24	120	KG	17,40	2.088,00
9	ARAME RECOZIDO 1,25MM	120	KG	17,46	2.095,20
10	ARAME RECOZIDO 1,65MM	120	KG	16,34	1.960,80
11	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1,24MM	150	KG	13,90	2.085,00
12	AREIA FINA LAVADA	200	M³	121,24	24.248,00
13	AREIA GROSSA	200	M³	138,74	27.748,00
14	AREIA MEDIA	200	M³	149,02	29.804,00
15	ARGAMASSA AC1 20 KG	150	UN	14,49	2.173,50
16	ARGAMASSA AC2 20 KG	150	UN	24,94	3.741,00
17	ARGAMASSA AC3 20 KG	150	UN	28,51	4.276,50
18	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE COM FIBRAS 18KG TIPO VIAPLUS	120	UN	129,61	15.553,20
19	BATENTE COM REBAIXO PARA PORTAS DE ABRIR 14CM DE 2,10X0,80	20	UN	262,06	5.241,20
20	BATENTE COM REBAIXO PARA PORTAS DE ABRIR 14CM DE 2,10X0,90	20	UN	251,75	5.035,00
21	BLOCO DE CIMENTO / CONCRETO ESTRUTURAL APARENTE VAZADO 19X19X39 CM	10000	UN	6,08	60.800,00
22	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO COM FUNDO 14X19X39CM	10000	UN	5,43	54.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	100	UN	0,60	60,00
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	100	UN	1,51	151,00
25	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM ² DIVERSAS CORES 750V	2000	MT	1,73	3.460,00
26	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM ² DIVERSAS CORES 750V	2000	MT	10,58	21.160,00
27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² CORES DIVERSAS 750V	2000	MT	2,52	5.040,00
28	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ² DIVERSAS CORES 750V	2000	MT	3,93	7.860,00
29	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ² DIVERSAS CORES 750V	2000	MT	6,97	13.940,00
30	CABO FLEXÍVEL PP COM 3 CONDUTORES 4MM 500V	2000	MT	14,71	29.420,00
31	CABO PP 2 CONDUTORES 2X2,5MM	1500	MT	10,76	16.140,00
32	CABO PP 4 CONDUTORES 500V 4X1,5MM	1500	MT	8,15	12.225,00
33	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR	300	UN	1,33	399,00
34	CAL HIDRATADO 20 KG	200	KG	21,93	4.386,00
35	CANAleta CERÂMICA DE VEDAÇÃO 14X19X29CM	8000	UN	2,44	19.520,00
36	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM BARRA COM 6 METROS	120	UN	91,11	10.933,20
37	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM BARRA COM 6 METROS	80	UN	161,37	12.909,60
38	CANO PVC PARA ESGOTO 50MM BARRA COM 6 METROS	100	UN	48,87	4.887,00
39	CAP SOLDÁVEL EM PVC 20MM	120	UN	1,27	152,40
40	CAP SOLDÁVEL EM PVC 25MM	120	UN	1,15	138,00
41	CAP SOLDÁVEL EM PVC 32MM	100	UN	1,78	178,00
42	CARRINHO DE MÃO CONSTRUÇÃO AÇO GALVANIZADO CAPACIDADE 100KG 55L	20	UN	212,69	4.253,80
43	COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (2.20X1.10)	100	UN	127,13	12.713,00
44	COMPENSADO PLASTIFICADO 15MM (2.20X1.10)	100	UN	188,16	18.816,00
45	CONECTOR DE EMENDA 2 ENTRADAS 4MM ² TRANSPARENTE COM ALAVANCA	200	UN	3,16	632,00
46	CONECTOR DE EMENDA 2 ENTRADAS 6MM ² TRANSPARENTE COM ALAVANCA	200	UN	5,33	1.066,00
47	CONJUNTO 2 TOMADAS ENERGIA 10A 4X2 BRANCO COMPLETO	50	UN	35,36	1.768,00
48	CUNHA NIVELADORA COM 50 PEÇAS	80	PCT	23,03	1.842,40
49	CURVA 90° SOLDÁVEL LONGA 20MM	50	UN	2,36	118,00
50	CURVA 90° SOLDÁVEL LONGA 25MM	100	UN	2,95	295,00
51	CURVA 90° SOLDÁVEL LONGA 32MM	50	UN	5,86	293,00
52	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 10A	50	UN	17,83	891,50
53	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 25A	50	UN	19,99	999,50
54	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 32A	50	UN	22,89	1.144,50
55	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 40A	50	UN	29,20	1.460,00
56	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 63A	50	UN	31,34	1.567,00
57	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 10A	20	UN	7,72	154,40
58	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 20A	30	UN	13,71	411,30
59	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 32A	30	UN	12,23	366,90
60	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 40A	50	UN	18,13	906,50
61	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 63A	50	UN	25,03	1.251,50
62	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 100A	25	UN	94,82	2.370,50
63	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 20A	25	UN	30,80	770,00
64	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 25A	20	UN	31,19	623,80
65	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 32A	25	UN	35,74	893,50
66	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 40A	30	UN	38,19	1.145,70
67	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 63A	30	UN	36,36	1.090,80
68	DISJUNTOR DR TETRAPOLAR 400V 80A/30MA	5	UN	396,46	1.982,30
69	DOBRADIÇA PINO REVERSÍVEL AÇO CROMADA 3,5	50	JG	22,01	1.100,50
70	ENXADA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM	20	UN	63,66	1.273,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

71	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130	20	UN	53,12	1.062,40
72	ESPAÇADOR JUNTAPISO 1,5MM 100 PEÇAS	50	UN	7,06	353,00
73	ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTOS 2,0 MM 50 UNIDADES	25	UN	15,91	397,75
74	FECHADURA 40MM CROMADA EXTERNA	50	UN	50,69	2.534,50
75	FITA ISOLANTE 18MMX20MM	150	UN	11,48	1.722,00
76	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 0,76MM X 19MM X 5M	100	UN	18,74	1.874,00
77	FITA MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA FLEXÍVEL ALUMÍNIO 20CM X 10M	100	UN	66,18	6.618,00
78	FOLHA DE LIXA GRÃO 100 22,5x27,5 CM	300	UN	1,82	546,00
79	FOLHA DE LIXA GRÃO 120 22,5x27,5 CM	300	UN	1,77	531,00
80	FOLHA DE LIXA GRÃO 150 22,5x27,5 CM	300	UN	1,97	591,00
81	FOLHA DE LIXA GRÃO 180 22,5x27,5 CM	300	UN	2,05	615,00
82	FOLHA DE LIXA GRÃO 200 22,5x27,5 CM	300	UN	2,46	738,00
83	FOLHA DE LIXA GRÃO 40 22,5x27,5 CM	300	UN	3,43	1.029,00
84	FOLHA DE LIXA GRÃO 60 22,5x27,5 CM	300	UN	2,23	669,00
85	FOLHA DE LIXA GRÃO 80 22,5x27,5 CM	300	UN	1,91	573,00
86	FOLHA PORTA LISA MISTA COMERCIAL 2,10X0,80	20	UN	205,13	4.102,60
87	FOLHA PORTA LISA MISTA COMERCIAL 2,10X0,90	20	UN	197,05	3.941,00
88	FORCADO GARFO RETO 4 DENTES COM CABO 1,20M	20	UN	54,35	1.087,00
89	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18LTS	40	Un	155,63	6.225,20
90	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO E VIDROS 1,00X1,50	15	UN	511,04	7.665,60
91	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO E VIDROS 1,20X2,00	15	UN	1.082,04	16.230,60
92	JANELA MAXIM-AR 1 SEÇÃO EM AÇO BRANCO COM GRADE QUADRICULADA COM VIDROS 12 CM 0,60X0,60	20	UN	356,42	7.128,40
93	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC 20MM	150	UN	1,53	229,50
94	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC 25MM	120	UN	1,04	124,80
95	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC 32MM	120	UN	4,95	594,00
96	JOELHO 90° AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	150	UN	5,26	789,00
97	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC 20MM	120	UN	0,89	106,80
98	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC 25MM	250	UN	0,71	177,50
99	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC 32MM	200	UN	1,81	362,00
100	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DN 100MM	100	UN	6,17	617,00
101	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DN 150MM	100	UN	31,23	3.123,00
102	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DN 50MM	100	UN	2,52	252,00
103	LUVA 20MM DE CORRER HIDRAULICO	50	UN	5,39	269,50
104	LUVA 25MM DE CORRER HIDRAULICO	100	UN	16,43	1.643,00
105	LUVA 32MM DE CORRER HIDRAULICO	100	UN	17,09	1.709,00
106	LUVA AZUL 25MM X 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	120	UN	5,27	632,40
107	LUVA ESGOTO 100MM	120	UN	4,82	578,40
108	LUVA ESGOTO 50MM	120	UN	2,81	337,20
109	LUVA SOLDÁVEL 20MM	120	UN	0,89	106,80
110	LUVA SOLDÁVEL 25MM	120	UN	0,78	93,60
111	LUVA SOLDÁVEL 32MM	120	UN	2,16	259,20
112	MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20MT 6MM	250	UN	78,21	19.552,50
113	MADEIRITE RESINADO 17MM (2.20X1.10)	120	UN	130,94	15.712,80
114	MALHA POP 10X10 4,20 MM 2X3 METROS	25	UN	100,49	2.512,25
115	MALHA POP 15X15 3,80 MM 2X3 METROS	15	UN	70,89	1.063,35
116	MALHA POP 15X15 4,20 MM 2X3 METROS	25	UN	70,93	1.773,25
117	MALHA POP 20X20 3,40 MM 2X3 METROS	10	UN	54,34	543,40
118	MALHA POP 20X20 3,80 MM 2X3 METROS	10	UN	49,11	491,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

119	MALHA POP 20X20 4,20 MM 2X3 METROS	15	UN	54,74	821,10
120	MARRETA PEDREIRO OITAVADA 10KG AÇO FORJADO CABO DE MADEIRA	20	UN	233,73	4.674,60
121	MARRETA PEDREIRO OITAVADA 2KG AÇO FORJADO CABO DE MADEIRA	20	UN	51,48	1.029,60
122	MARRETA PEDREIRO OITAVADA 5KG AÇO FORJADO CABO DE MADEIRA	20	UN	150,00	3.000,00
123	MARTELO TIPO UNHA 27MM PROFISSIONAL CABEÇA EM AÇO CARBONO E CABO DE FIBRA EMPUNHADURA EMBORRACHADO	20	UN	34,73	694,60
124	MEIO BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO CLASSE C 14X19X19CM	5000	UN	2,12	10.600,00
125	MÓDULO DE TOMADA DE ENERGIA 10A BRANCO	100	UN	6,33	633,00
126	MÓDULO DE TOMADA DE ENERGIA 20A BRANCO	100	UN	9,25	925,00
127	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL	20	UN	38,45	769,00
128	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 71 CM	20	UN	42,47	849,40
129	PÁ VANGA QUADRADA COM CABO 1,20 METROS	20	UN	41,38	827,60
130	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 30W 6500K	50	UN	85,73	4.286,50
131	PLACA 4X2 2 MÓDULOS BRANCA	50	UN	4,65	232,50
132	PLACA COM SUPORTE 4X2 1 MÓDULO HORIZONTAL BRANCO	50	UN	4,20	210,00
133	PONTALETE PINUS BRUTO 6CM X 6CM X 3M	200	UN	24,76	4.952,00
134	PORTA LAMINADA EM AÇO SEM VIDRO 12 CM 2,10X0,80 LADO ESQUERDO E DIREITO	15	UN	357,91	5.368,65
135	PORTA LISA PADRÃO SOLIDA C/ BATENTE 14 CM MISTO C/ FECH. TAMBOR 2,10X0,80	20	UN	970,38	19.407,60
136	PREGO COM CABEÇA POLIDO 10X10	50	KG	29,87	1.493,50
137	PREGO COM CABEÇA POLIDO 12X12	50	KG	24,51	1.225,50
138	PREGO COM CABEÇA POLIDO 13X15	50	KG	17,50	875,00
139	PREGO COM CABEÇA POLIDO 15X15	50	KG	20,81	1.040,50
140	PREGO COM CABEÇA POLIDO 16X24	50	KG	17,91	895,50
141	PREGO COM CABEÇA POLIDO 17X21	50	KG	17,67	883,50
142	PREGO COM CABEÇA POLIDO 17X27	50	KG	21,19	1.059,50
143	PREGO COM CABEÇA POLIDO 18X30	50	KG	17,27	863,50
144	PREGO COM CABEÇA POLIDO 19X36	50	KG	14,66	733,00
145	PREGO COM CABEÇA POLIDO 22X48	50	KG	14,73	736,50
146	PREGO DUAS CABEÇA POLIDO 17X27	100	KG	16,94	1.694,00
147	REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W BIVOLT	200	UN	61,17	12.234,00
148	PEDRA Nº 01	200	M³	120,73	24.146,00
149	REFLETOR LED LUZ BRANCA 150W BIVOLT	150	UN	89,79	13.468,50
150	REFLETOR LED LUZ BRANCA 200W BIVOLT	200	UN	95,15	19.030,00
151	REFLETOR LED LUZ BRANCA 400W BIVOLT	150	UN	148,44	22.266,00
152	REFLETOR LED LUZ BRANCA 50W BIVOLT	200	UN	29,68	5.936,00
153	REJUNTE FLEXÍVEL - DIVERSAS CORES	250	KG	8,16	2.040,00
154	RESINA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 18 LTS	40	LAT	302,68	12.107,20
155	ROLO DE ESPUMA AMARELA 15CM C/ CABO	100	UN	8,34	834,00
156	ROLO DE ESPUMA AMARELA 5CM C/ CABO	100	UN	3,60	360,00
157	ROLO DE ESPUMA AMARELA 9CM C/ CABO	100	UN	6,10	610,00
158	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 15CM COM CABO	100	UN	11,63	1.163,00
159	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 5CM C CABO	100	UN	5,72	572,00
160	ROLO DE PINTURA LÃ 6MMX9CM C/CABO	100	UN	7,95	795,00
161	ROLO PINTURA ANTI RESPINGO LÃ POLIAMIDA COM CABO 23CM	150	UN	20,27	3.040,50
162	SARRAFO PINUS NATURAL BRUTO 2,5CM X 5CM X 3M	500	UN	6,44	3.220,00
163	SELADOR ACRÍLICO BRANCO 18L	100	UN	101,30	10.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

164	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS	50	UN	106,63	5.331,50
165	SOLVENTE/THINNER 9116 INCOLOR 5 LITROS	30	UN	113,74	3.412,20
166	SUPORTE 4X2 PARA 3 MODULOS BRANCO	100	UN	4,30	430,00
167	TÁBUA DE MADEIRA PINUS NATURAL 2X10CMX3M	150	UN	17,40	2.610,00
168	TÁBUA DE MADEIRA PINUS NATURAL 2X15CMX3M	150	UN	18,63	2.794,50
169	TÁBUA DE MADEIRA PINUS NATURAL 2X20CMX3M	150	UN	21,03	3.154,50
170	TÁBUA DE MADEIRA PINUS NATURAL 2X25CMX3M	150	UN	31,31	4.696,50
171	TÁBUA DE MADEIRA PINUS NATURAL 2X30CMX3M	150	UN	39,29	5.893,50
172	TE PVC DE ESGOTO 150MM	100	UN	38,11	3.811,00
173	TE PVC DE ESGOTO 50MM	50	UN	3,83	191,50
174	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 20MM	100	UN	0,89	89,00
175	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 32MM	150	UN	3,72	558,00
176	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2" PVC AZUL	120	UN	5,44	652,80
177	TIJOLINHO COMUM MACIÇO VERMELHO 5,0X9X19CM 10	10000	UN	0,61	6.100,00
178	TIJOLO PADRÃO COM 8 FUROS 9X19X19	10000	UN	1,15	11.500,00
179	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO 3,60 LITROS DIVERSAS CORES	200	UN	106,91	21.382,00
180	TINTA IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADA 18 LITROS DIVERSAS CORES	50	UN	526,31	26.315,50
181	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS DIVERSAS CORES	120	UN	221,24	26.548,80
182	TINTA LATEX PVA 18 LITROS DIVERSAS CORES	100	UN	203,12	20.312,00
183	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L DIVERSAS CORES	135	UN	461,02	62.237,70
184	TINTA PISO ACRILICA FOSCA 18 LITROS DIVERSAS CORES	100	UN	225,07	22.507,00
185	TRENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA 100 METROS C/ MANIVELA	10	UN	99,98	999,80
186	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA 1 1/2 POLEGADA PINTOR PAREDE TINTA ACRÍLICA PVA	120	UN	4,64	556,80
187	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA PINTOR PAREDE TINTA ACRÍLICA PVA	120	UN	3,22	386,40
188	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA 1/2 POLEGADA PINTOR PAREDE TINTA ACRÍLICA PVA	120	UN	2,64	316,80
189	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA 2 1/2 POLEGADA PINTOR PAREDE TINTA ACRÍLICA PVA	120	UN	7,44	892,80
190	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADA PINTOR PAREDE TINTA ACRÍLICA PVA	120	UN	6,25	750,00
191	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA 3 POLEGADA PINTOR PAREDE TINTA ACRÍLICA PVA	120	UN	10,52	1.262,40
192	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA 3/4 POLEGADA PINTOR PAREDE TINTA ACRÍLICA PVA	120	UN	2,63	315,60
193	TUBO DE POLIETILENO PEAD PE80, DN 20 MM X 2,3 MM, COR AZUL	200	MT	10,20	2.040,00
194	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	50	UN	16,63	831,50
195	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	120	UN	22,40	2.688,00
196	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	100	UN	44,60	4.460,00
197	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 10,0MM	720	MT	43,56	31.363,20
198	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 12,5MM	480	MT	88,18	42.326,40
199	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 16,0MM	120	MT	185,48	22.257,60
200	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 6,3MM	720	MT	23,25	16.740,00
201	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 8,0MM	720	MT	40,03	28.821,60
202	VERGALHÃO DE AÇO CA - 60 4,2MM	600	MT	10,62	6.372,00
203	VERGALHÃO DE AÇO CA - 60 5,0MM	600	MT	19,65	11.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

LOTE 02 – COTA RESERVADA – À ME OU EPP – ATÉ 25 %

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
204	CABO FLEXIVEL 16,0 MM² DIVERSAS CORES 750V	2000	MT	16,93	33.860,00
205	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39CM	8000	UN	5,30	42.400,00
206	CIMENTO PORTLAND 50 KG	800	sc	38,22	30.576,00
207	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA 4 POLEGADA PINTOR PAREDE TINTA ACRÍLICA PVA	120	UN	13,88	1.665,60
208	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA REDE DE ÁGUA, TIPO PBA, CLASSE DE PRESSÃO 15, COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DIÂMETRO NOMINAL DN 50 MM (DE 60 MM)	330	UN	157,35	51.925,50
209	PEDRISCO Nº 0	250	M³	152,38	38.095,00
210	PISO PORCELANATO RETIFICADO 60X60	1000	MT²	50,52	50.520,00
211	REFLETOR LED LUZ BRANCA 500W BIVOLT	150	UN	161,18	24.177,00
212	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE RETIFICADO 32X57	1000	UN	38,39	38.390,00
213	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 25MM	120	UN	1,10	132,00
214	TE PVC DE ESGOTO 100MM	100	UN	32,62	3.262,00
215	TIJOLO 9 FUROS 11,5X14X24	20000	UN	1,37	27.400,00
216	TINTA EPÓXI ALTA RESISTÊNCIA COMPONENTE A+B 3,6L	120	UN	404,58	48.549,60
217	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L DIVERSAS CORES	45	UN	461,02	20.745,90

3.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto nº 2.022/2024.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Todos os itens a serem entregues devem possuir registro/inscrição nos órgãos competentes, e conter em suas embalagens dados do fabricante, bem como data de fabricação, lote, validade, informações nutricionais e outras informações aplicáveis.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

Sustentáveis.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica, mas sim de referência.

Da exigência de amostra

6.3. Não haverá exigência de amostra para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

6.4. Não aplicável.

Da subcontratação

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

7.1. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação de fornecimento dos materiais deverão atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e os adequados resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.3. O prazo de entrega dos produtos nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente será de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira.

7.4. A empresa será responsável pelo transporte até o local da entrega.

7.5. Os itens deverão ser entregues até as 09h00min nos seguintes locais, conforme pedidos encaminhados pelo setor requisitante:

Setor	Endereço
Cozinha Piloto	Rua Santo Antônio, 435, Centro
CEMEI "Cleide Palma Pauli"	Av. José Nunes Cardoso, s/nº, Residencial Alexandre
Creche e CEMEI "José Jorge Ferreira da Silva"	Rua Jose Groppa, 454, Centro
CEMEI "Lourenço Bertonha"	Rua do Lara, s/nº, Jd. Santa Carolina
EMEF "Profª Marguerita B. Scutti Bertonha"	Av. Duque de Caxias, nº 135, Centro
E.E. "Ver. Antonio Comar"	Av. Antônio Macek, nº 278, Centro
E.E. "Profª. Adreana Comar"	Benedita da Silva Prado, nº 170, Centro
E.E. "Doutor Celso Barbieri"	Av. Dom Pedro II, nº 66, Centro
Departamento de Promoção e Bem-Estar Social	Rua Batista Barbieri, 1172, Centro
Prefeitura Municipal	Praça Doutor Carlos Pinto Alves, 145, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

8.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será recebido: a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Do Prazo de pagamento

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão na nota fiscal e contados da finalização da liquidação da despesa.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Da Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Das Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

11.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.646.928,35** (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

11.4. Tal valor decorre da média aritmética realizada entre orçamentos com potenciais fornecedores apresentados e consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), os quais se encontram arquivados e serão anexados no respectivo processo administrativo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do recurso próprio, estadual ou federal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 13.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado como gestor do contrato, o Sr. MARCOS LAUDELINO SOUZA, nomeado através da Portaria nº 2 de 5 de Janeiro de 2026.

15.2. Será designado como fiscal do Contrato, a Sr. JHONE DA SILVA SANTOS.

Responsável pela elaboração do TR	
Nome: MARCO ANTONIO COMAR	
CPF:	Departamento:
982.992.398-34	Diretor de Divisão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

EDITAL Nº 010/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TIPO CONSTRUÇÃO).

DADOS DO LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:		
RUA/AV.:				Nº	
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF		CEP		
TELEFONE:	EMAIL:				
BANCO:	Ag. nº:		Conta Corrente:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME:					
RG:	CPF:		CARGO:		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:						

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

A empresa: DECLARA QUE:

Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

_____, em ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal/Procurador

Nome:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
A PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
EDITAL Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TIPO CONSTRUÇÃO).

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador do Rg. nº
_____, CPF nº
_____, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
EDITAL Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TIPO CONSTRUÇÃO).

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Rg. nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

f) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

_____, em ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

Aosde 2026 (dois mil e vinte e seis), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE DOBRADA**, Estado de São Paulo, com sede na Praça Dr. Carlos Pinto Alves, 145, Centro na cidade de Dobrada/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 54.916.283/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG. - e inscrito no CPF/MF nº, daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. °, estabelecida na Rua/Av., nº, Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av. , nº, Bairro, Cep., portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2026, Processo administrativo n.º /2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2022/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

Clausula 1ª) – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
....
Total Geral						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

Clausula 2ª) – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será a

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Clausula 3ª) – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. O prazo de validade da ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de conformidade com o Decreto municipal nº 2.022/2024.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 5ª.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Clausula 4ª) – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

4.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

4.7.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

4.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Clausula 5ª) – DO CANCELAMENTO DA ARP:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Clausula 6ª) – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto municipal nº 2.022/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

6.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

6.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados em diário oficial, os extratos dos contratos, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e Decreto Municipal nº 2022/2024.

6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

Clausula 7ª) – DA ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Dobrada que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

7.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Clausula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O **fornecimento** será realizado de **forma parcelada**, de acordo com a demanda do Departamento de Educação, devendo os materiais serem entregues após a ordem de fornecimento no **prazo máximo de 03 (tres) dias**

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais

8.4. O **pagamento** far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão na nota fiscal e contados da finalização da liquidação da despesa, após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.5. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de material fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima primeira**.

Clausula 9ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todas as Secretarias Municipais e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

9.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

Clausula 10) – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

Clausula 11) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Clausula 12) – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matão/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Clausula 13) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega dos materiais, sem a respectiva nota de empenho.

13.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 006/2026, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

13.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Local, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
"Compromitente"

EMPRESA
Representante Legal
"Compromissária"

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TIPO CONSTRUÇÃO).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA/SP

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TIPO CONSTRUÇÃO).**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)